



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11, DE 2019

**Altera o §6º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10, de 19 de junho de 2019.**

**Proposição de autoria dos Vereadores Juraci Scheffer, Luiz Otávio Fernandes Coelho, Ana das Graças Côrtes Rossignoli, Júlio Obama Jr., Wanderson Castelar, Adriano Miranda de Souza, Kennedy Ribeiro, Marlon Siqueira, Rodrigo Mattos, Wagner França, José Mansueto Fiorilo, João Coteca e Dr. Antônio Aguiar.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

**Art. 1º** O §6º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 58 (...)**

**(...)**

**§6º** As emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, denominadas emendas parlamentares individuais, serão aprovadas no limite de 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo de execução orçamentária e financeira obrigatórias, destinando-se o mínimo de 30% (trinta por cento) deste limite às ações e serviços públicos de saúde.

**(...)"**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923  
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 23 de setembro de 2019.

**LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO**

Presidente

**ANA DAS GRACAS CORTES ROSSIGNOLI**

1º Vice-Presidente

**ANDRÉ LUIS GOMES MARIANO**

1º Secretário

